

ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (GOINFRA).

Ref.: Concorrência nº 03/2021-GOINFRA – Edital de 31/05/2021 e eventuais re/ratificações

CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.311/0001-86, com sede na Avenida José Walter, quadra 96, lote 02, Setor Morada do Sol, Rio Verde, Goiás, CEP 75904-740, representada pelo sócio THENIUS BRITO DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 1.123.903-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 021.543.454-41, domiciliado no mesmo endereço, interpõe **RECURSO** em face da decisão proferida em 01/07/2021 e divulgada em 02/07/2021, que resultou em sua exclusão do certame acima indicado (leia-se *inabilitação*); fazendo-o pelos seguintes fundamentos:

1. Síntese do julgamento impugnado

O ato impugnado excluiu a recorrente do certame, inabilitando-a, pelos seguintes motivos:

“1.3.10.1. A CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA. não apresentou atestado de capacidade técnico operacional para o serviço de pavimentação asfáltica, deixando de atender ao item 04.04.04 do edital”

No entanto, como demonstrará nesta peça de inconformismo, a recorrente atendeu a referido item do edital e merece, por isso, continuar nas fases seguintes do certame.

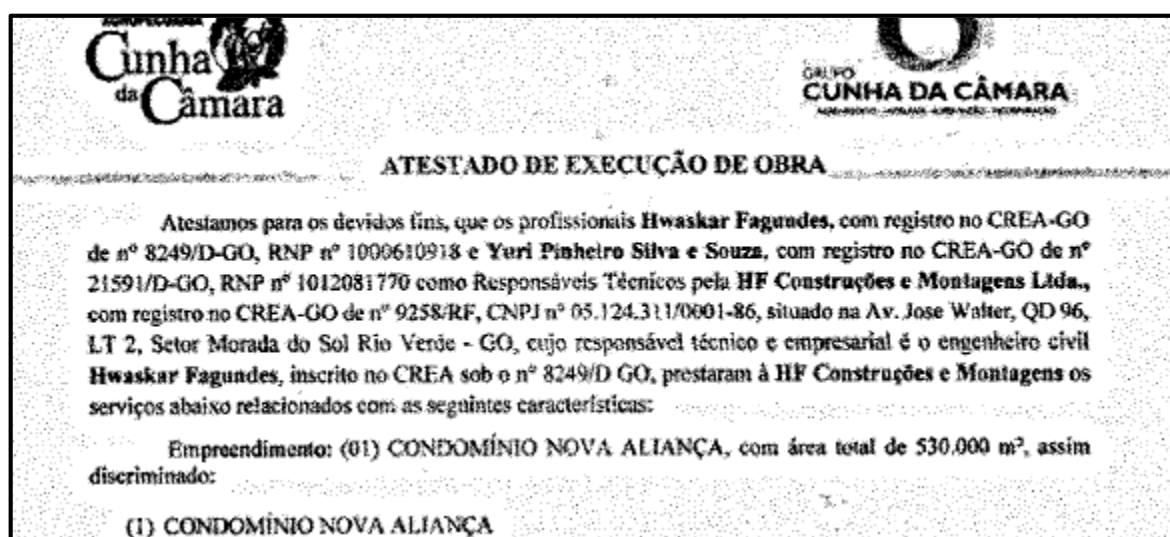
2. Item 04.04.02

Inicia transcrevendo do item 04.04.04 do instrumento convocatório, que diz respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da recorrente:

“04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO I**”.

O edital exige dos licitantes, no que pertine à qualificação técnica PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, que demonstre a execução de, no mínimo, 1.451,43 m².

Atenta a referida exigência, a CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA. apresentou, às fls. 32/35 de sua habilitação, ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA, comprovando que os engenheiros civis HWASKAR FAGUNDES e YURI PINHEIRO SILVA E SOUZA, enquanto responsáveis técnicos da pessoa jurídica HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., realizaram nada menos que 42.378,73m² de *pavimentação asfáltica* no empreendimento CONDOMÍNIO NOVA ALIANÇA, em Rio Verde (GO). Transcreve:



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que os profissionais **Hwaskar Fagundes**, com registro no CREA-GO de nº 8249/D-GO, RNP nº 1000610918 e **Yuri Pinheiro Silva e Souza**, com registro no CREA-GO de nº 21591/D-GO, RNP nº 1012081770 como Responsáveis Técnicos pela **HF Construções e Montagens Ltda.**, com registro no CREA-GO de nº 9258/RF, CNPJ nº 05.124.311/0001-86, situado na Av. Jose Walter, QD 96, LT 2, Setor Morada do Sol Rio Verde - GO, cujo responsável técnico e empresarial é o engenheiro civil **Hwaskar Fagundes**, inscrito no CREA sob o nº 8249/D GO, prestaram à **HF Construções e Montagens** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Empreendimento: (01) CONDOMÍNIO NOVA ALIANÇA, com área total de 530.000 m², assim discriminado:

(1) CONDOMÍNIO NOVA ALIANÇA

ART Nº - 1020200014416		
RESPONSÁVEL - Yuri Pinheiro Silva e Souza		
CREA - 21591/D-GO		
ATIVIDADE - Execução		
NÍVEL - Atuação		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Pavimentação Asfáltica	42.378,73	M ²
Sarjetas	11.067,75	M
Meio-fios	11.067,75	M ²
Alfins e Correlatos em Terra e Terraplenagem	7.051,47	M ²
Alfins e Correlatos em Transportes	14.536,09	M ³

Importante anotar, como indicam os atos constitutivos da CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA., que sua inscrição no CNPJ é, sem dúvida, a de nº **05.124.311/0001-86**. À época daquela obra, a **mesma pessoa jurídica, sob o mesmo CNPJ**, atuava sob a denominação social de HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., sobrevivendo mudança do nome empresarial com a 9ª alteração do contrato social; mas sem que isso lhe alterasse a personalidade jurídica. Logo, o

atestado técnico qualifica a *pessoa jurídica* do CNPJ 05.124.311/0001-86, antes intitulada HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. e hoje denominada CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA. Para ilustrar, apresenta a sequência de atos constitutivos, sendo certo que os de sua atual conformação societária estão nas páginas iniciais da habilitação.

Em suma, a CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA., titular do CNPJ 05.124.311/0001-86, apresentou documentos de habilitação técnica não apenas para os 1.451,43 m² de *pavimentação asfáltica* previstos em edital, mas para 42.378,73 m²! Remete às fls. 32/35 dos documentos que apresentou ao ingressar no certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, pede que este recurso seja conhecido e provido, para efeito de REFORMAR a decisão recorrida e considerar a CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA., titular do CNPJ 05.124.311/0001-86, habilitada para a próxima fase do certame¹.

Pede deferimento.

Goiânia (GO), aos 07 de julho de 2021.

Construtora Rio Manso Ltda.

Rep. por Thenius Brito de Sousa

¹ Ela atendeu ao item 04.04.04 do edital e provimento diverso representaria inabilitação injusta, conduzindo a recorrente ao manejo de ações judiciais, dentre elas o *mandado de segurança*.

9ª ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
C.N.P.J. 05.124.311/0001-86
NIRE 52201910961

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo-assinados:

HOLDING PRIME RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº **23.743.589/0001-13**, registrada na JUCEG sob nº 52600230948, estabelecida na Rua Evangelino Ferreira Guimarães, Quadra 20, Lote 15, S/N, Setor Municipal de Pequenas Empresas, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-525, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **RANIERY SANTANA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5504648, SPTC/GO, e inscrito no CPF sob nº 550.247.421-68, nascido aos 06 de Setembro de 1975, natural de Morrinhos - GO, residente e domiciliado na Rua GV29, Quadra 36, Lote 07, s/nº, Residencial Granville, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.366 – 072.

KHAL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI, estabelecida na Avenida José Walter, S/N, Quadra: 96, Lote: 02, sala 07, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.908-740, inscrita no CNPJ nº 23.722.540/0001-84 e com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás **NIRE nº 52600229478** em sessão de 23 de novembro de 2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **HWASKAR FAGUNDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, sob nº 8249/D expedida em 09 de Julho de 1998, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.432.739, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 889.018.666-68, nascido aos 14 de Outubro de 1971, em Itumbiara - GO, Filho de Abigail Idelma Fagundes e José Fagundes, residente e domiciliado na Rua 24 Qd. C Lt. 32 S/N – Residencial Lauzane, Bairro Parque dos Buritis II, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.907-454 .

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, estabelecida na Avenida José Walter, S/N, Qd. 96, Lt. 02, Sala 01, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.908-740, com Contrato Social devidamente Registrado na JUCEG sob nire nº 52201910961 em 01 de Julho de 2002, inscrita no CNPJ n.º 05.124.311/0001-86, promovem a presente

alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sócia **HOLDING PRIME RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, acima qualificada, retira-se da sociedade e transfere de forma onerosa o total de suas quotas para o empresário, ora admitido, **THENIUS BRITO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade 240812715904 MD-RN, inscrito no CPF sob nº 021.543.454-41, nascido aos 12 de agosto de 1976 em Natal -RN, residente e domiciliado na Alameda Amazonas, Qd. 96, Lt. 01, Apto 103, torre 2, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.909-035, no total de 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sócia **KHAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, acima qualificada, retira-se da sociedade e transfere de forma onerosa o total de suas quotas para o empresário ora admitido, **THENIUS BRITO DE SOUSA**, acima qualificado, no total de 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, passa a ser **R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)**, sendo um aumento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados neste ato, pelo empresário **THENIUS BRITO DE SOUSA**, acima qualificado, através de moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência do estabelecido nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira o capital social ficará da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$	%
THENIUS BRITO DE SOUSA	1.700.000	1.700.000,00	100%
TOTAL	1.700.000	1.700.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – As sócias retirantes declaram-se pagas e satisfeita nada tendo a reclamar para o presente ou futuro, ficando isentas de quaisquer responsabilidades sobre o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A Denominação social que era HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA passa a ser: **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O nome fantasia que era HF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, passa a ser: **CONSTRUTORA RIO MANSO**.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo administrador empresário, **THENIUS BRITO DE SOUSA**, e tem os poderes que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, sendo autorizado o uso do nome empresarial em negócios de interesses da sociedade tais como: avais, fianças, abonos, etc, respondendo, contudo para a Sociedade e perante terceiros, solidário e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo-lhes permitido o uso da firma social, individualmente.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário detém 100% das quotas da empresa, sendo assim passa a empresa a condição de Sociedade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, parágrafo único do art. 1.052 § 2º do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. a qual regerá, doravante, pelo presente **INSTRUMENTO ABAIXO**

CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA
C.N.P.J. 05.124.311/0001-86
NIRE 52201910961

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o empresário abaixo-assinado:

THENIUS BRITO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade 240812715904 MD-RN, inscrito no CPF sob nº 021.543.454-41, residente e domiciliado na Alameda Amazonas, Qd. 96, Lt. 01, Apto 103, torre 2, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.909-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por Denominação Social **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA**, e faz uso de título do estabelecimento de **CONSTRUTORA RIO MANSO** (art. 997, II CC/2002);

PARÁGRAFO ÚNICO: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESOAAL, parágrafo único do art. 1.052 § 2º do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Avenida José Walter, S/N, Qd. 96, Lt. 02, Sala 01, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.908-740;

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivos sociais:

- Construção Civil, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Administração e Gerenciamento de Obras, Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo;
- Prestação de Serviços de Engenharia, Consultoria, Auditoria, Assessoramento Técnico especializado, Cálculos e Elaboração de Projeto Estrutural, Elaboração e Avaliação de Perícias Técnicas;
- Obras de Saneamento, Construção de Redes e Estações de Abastecimento e Tratamento de Água, Esgoto, Aterro Sanitário, Construções Correlatas e Gerenciamento de Serviços de Saneamento;
- Sinalização Turística;
- Pavimentação Urbana, Obras de Urbanização, Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais, Meio fio, Sarjeta;
- Obras de Terraplenagem;
- Construção de instalações Esportivas e Recreativas;
- Construção de instalações Esportivas e Recreativas;
- Toda e qualquer prestações de serviços e incorporações na área da construção civil, infraestrutura urbana, viária, aeroportuária, portuária, ferroviária, hidrovias, PCH, represas, lagos, obras de montagem eletromecânica, hidroelétricas, termoelétricas, oleodutos, aquedutos, adutoras, linhas de transmissão, estruturas metálicas de todo tipo, estruturas protendidas, dormentes, desmontes em materiais de terceira categoria com uso de explosivos, fundações gerais, estruturas gerais, pré-moldados, conservações: viárias, aeroportuárias, ferroviárias e portuárias: mistas concreto armado e metálicas.
- Sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, sondagens destinadas à construção, desmonte e demolição de estruturas previamente existentes, execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os sistemas de refrigeração, impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil, montagem de estruturas metálicas permanentes, obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações, construção de obras de arte especiais e obras de urbanização, ruas , praças e caçadas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade totalmente integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no ato do contrato, sendo dividida em 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando as quotas assim distribuídas entre o quotista:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$	%
THENIUS BRITO DE SOUSA	1.700.000	1.700.000,00	100%
TOTAL	1.700.000	1.700.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, respondendo solidariamente pela total integralização de conformidade com o **Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.**

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado. (art.997, II, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do empresário, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade é exercida pelo empresário administrador, **THENIUS BRITO DE SOUSA**, e tem os poderes que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, sendo autorizado o uso do nome empresarial em negócios de interesses da sociedade tais como: avais, fianças, abonos, etc, respondendo, contudo para a Sociedade e perante terceiros, solidário e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo-lhes permitido o uso da firma social, individualmente.

Parágrafo Único – Através do empresário administrador a sociedade poderá constituir procuradores com poderes e prazos específicos nos respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA NONA– O capital da sociedade poderá ser aumentado pela criação de partes novas representadas por dinheiro em espécie, ou por concessão em parte de passivo e ainda pela admissão de novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Único – A critério do empresário e no entendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não possui filial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O empresário poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado o empresário, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu empresário. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente sociedade inclusive os casos omissos no presente contrato, é regida pelas disposições constantes na lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Rio Verde - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem devidamente acertados, assinam a presente alteração e consolidação contratual.

Rio Verde - GO, 19 de março de 2020.

HOLDING PRIME RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Representada por **RANIERY SANTANA DE OLIVEIRA COSTA**

KHAL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI
Representada por **HWASKAR FAGUNDES**

RANIERY SANTANA DE OLIVEIRA COSTA
ADMINISTRADOR

HWASKAR FAGUNDES
ADMINISTRADOR

THENIUS BRITO DE SOUSA
Empresário/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02154345441	THENIUS BRITO DE SOUSA
55024742168	RANIERY SANTANA DE OLIVEIRA COSTA
88901866668	HWASKAR FAGUNDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020 08:53 SOB Nº 20200295667.
PROTOCOLO: 200295667 DE 01/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001421425. NIRE: 52201910961.
CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/04/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9786-CF20-A0AB-0FA5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9786-CF20-A0AB-0FA5



Hash do Documento

40FB3D56C6151328186A915C1EA3E42FB74BE1E68FF57479E31BF0A0272A32FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2021 é(são) :

☒ Thenius Brito De Sousa (Signatário) - 021.543.454-41 em
07/07/2021 15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

